



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### CONTRATO Nº028/2018;

**Contrato administrativo para aquisição de material de higiene e limpeza/ copa e cozinha para as escolas municipais; Ref: Carta Convite nº 02/2012 – processo nº 11/2018;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CARLOS LUIZ BALDIN - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 90.275.199/0001-53 , representado por Carlos Luiz Baldin, **cpf:** 469.365.219-91 doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira: Aquisição de material de higiene e limpeza / copa e cozinha para as escolas municipais;**

1	450,000	LT	ÁGUA SANITÁRIA	BRILHA SUL	1,56000	702,00
2	450,000	L	ÁLCOOL 92°	FLOPI	4,87000	2.191,50
3	75,000	UN	ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 500 GR	FACELITA	3,92000	294,00
4	150,000	UN	AMACIANTE 2 LITROS	BRILHA SUL	3,68000	552,00
5	20,000	UN	BALDE 15 LITROS	PLASNEW	9,70000	194,00
7	90,000	UN	CAIXA DE FÓSFORO GRANDE	FIAT LUX	2,19000	197,10
8	350,000	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	DR J	2,87000	1.004,50
9	550,000	UN	DESINFETANTE 2 LITROS	SUPER CLEAN	3,63000	1.996,50
10	600,000	L	DETERGENTE 1000 ML	BRILHA SUL	2,48000	1.488,00
11	50,000	UN	ESCOVA P/ ROUPA PLASTICO	BETANIN	2,49000	124,50
13	125,000	PAC	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	0,97000	121,25
14	600,000	UN	ESPONJA LAVA LOUÇA	BRILUX	0,57000	342,00
16	150,000	PAR	LUVAS DE BORRACHA TAM. M	IDEA TEX	3,80000	570,00
19	150,000	FD	PAPEL HIGIENICO BRANCO ( FARDO COM 16 UNIDADES)	FINOPEL	26,28000	3.942,00
20	20,000	UN	RODO 60 CM	CZC	7,90000	158,00
21	25,000	UN	RODO PARA CERA	CSC	6,83000	170,75
22	75,000	PAC	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	ALPES	5,36000	402,00
23	315,000	KG	SABÃO EM PÓ - DE 1 KG	BRILHA SUL	3,93000	1.237,95
25	430,000	PAC	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (REFORÇADO)	PROLIXO	1,96000	842,80
27	125,000	RL	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES	PROLIXO	7,94000	992,50
28	210,000	UN	SAPÓLIO LÍQUIDO	SANEBRIL	2,26000	474,60
29	70,000	FD	TOALHAS DE PAPEL FARDO C/ 12 UNIDADES	FOLHALEVE	36,68000	2.567,60
30	50,000	UN	VASSOURA PLÁSTICA	JEITOSA	5,68000	284,00
32	100,000	UN	TIRA MOFO - 1LT	TAQ LIMP	3,47000	347,00



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

36	100,000	UN	TOALHA DE BOCA	PANOSUL	1,84000	184,00
	80,000	UN	TOALHA DE MÃO	PANOSUL	5,68000	454,40
37	30,000	PAC	PRENDEDOR DE ROUPAS COM 12 UNIDADES, EM PLASTICO	CRISTAL VEL	1,36000	40,80
39	110,000	UN	PANO DE PRATO GRANDE	PANOSUL	3,46000	380,60
43	50,000	PAC	LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES	ANJINHO	3,88000	194,00
44	10,000	UN	CORTADOR DE UNHAS	UNHEX	1,93000	19,30
45	125,000	UN	ALGODÃO CAIXA 25 G	BELACOTON	1,43000	178,75
46	80,000	CX	LUVAS DESCARTAVEIS TAM M CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	16,83000	1.346,40
47	50,000	CX	LUVAS DESCARTAVEIS TAM G CX COM 100 UNIDADES	MEDIX	16,83000	841,50
48	125,000	UN	SABONETE INFANTIL	BABY	1,28000	160,00
49	35,000	UN	SHAMPOO INFANTIL - 500 ML	TRALALA	9,76000	341,60
Total de itens vencidos:		35		Total das Propostas Vencedoras:	25.337,90	

**Cláusula Segunda:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Terceira:** O prazo de validade deste contrato é de sessenta dias a partir de sua assinatura.

**Cláusula Quarta:** A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

# 1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

**Cláusula Quinta:** O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 5.246,35 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado a partir da entrega, que será realizada diretamente nas escolas municipais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Educação.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

**2038 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

**2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

**2030- MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

**2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

II) **O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.** A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

### **Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

**A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.**

### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

***O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.***

**Parágrafo Único:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**Parágrafo Único:** Restabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

Iraí (RS), 09 de fevereiro de 2018;

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CARLOS LUIZ BALDIN - EPP**

\_\_\_\_\_  
Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_